UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PR 0555/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Material Permanente - Veterinário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	ID SIGA ("Ativo")	CATMAT	Item (descrição)	Unidade	Q.dade	Valor Unitário	Valor Total
1	129058	616522	UNIDADE MÓVEL DE ANESTESIA, ROTÂMETRO COM CONTROLE DE FLUXO ELETRÔNICO, VAPORIZADOR: CALIBRADO PARA ISOFLURANO E SEVOFLURANO, CONTROLE ELETRÔNICO, VENTILADOR PULMONAR: SENSOR FLUXO DE FIO AQUECIDO, TELA MÍNIMO 15", APLICAÇÃO: NEONATAL A OBESO, RECURSOS ADICIONAIS MÍNIMOS: LIMPEZA DO ANESTÉSICO DO CIRCUITO ATIVO E PASSIVO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MÍNIMO 2000 EVENTOS, TRANSFERÊNCIA DE DADOS: C/ FIO, RECURSOS DE SEGURANÇA: CHECAGEM SEMIAUTOMATIZADA, BATERIA E ALARMES. Especificações técnicas adicionais: Aparelho de anestesia inalatória; em material não oxidável e/ou tratamento antioxidação e pintura; carro para transporte com rodízios giratórios com travas, com no mínimo 03 gavetas e bandeja/mesa de trabalho; tela colorida sensível ao toque de no mínimo 15 polegadas; rotâmetro com controle de fluxo eletrônico; capacidade de realizar anestesia de baixo fluxo; sensor de fluxo autoclavável; autoteste ao ser ligado; ventilador pulmonar: modos ventilatórios manual/espontânea, PEEP, VCV, PCV, SIMV-V,SIMV-P, PSV, PCV-VG; volume corrente mínimo de 5 mL em modo PCV-VG; monitoração de parâmetros numéricos de pressão de pico, média, platô e PEEP, frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e gráficos da pressão de vias aéreas, com capacidade de volume corrente de 0 a 1300 ml e frequência respiratória de 04 a 80 resp./min; monitoração de gases anestésicos com análise de inspiração e expiração de FiO2, EtO2, CO2, N2O e BIS; cânister de cal sodada autoclavável; sistema de alarmes visual e sonoro; memória de armazenamento de gráficos e eventos; conectividade bivolt 127/220 V; bateria com autonomia de no mínimo 60 minutos; software em português. Acompanha: 01 vaporizador calibrado para isoflurano e 01 vaporizador calibrado para sevoflurano, da mesma marca do aparelho; 01 circuito respiratório reutilizável autoclavável completo adulto de silicone e 01 circuito respiratório reutilizável autoclavável completo pediátrico, incluindo balão; 02 sensores de fluxo autoclaváveis; 02 drenos para módulo de gases; 03 mangueiras de 5 metros para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso, demais acessórios essenciais para funcionamento completo do sistema, manual em português.	UN	1	R$ 169.001,00	R$ 169.001,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

2	129059	405418	MONITOR MULTIPARÂMETRO TIPO: PRÉ CONFIGURADO, PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP , REGISTROS: MÍNIMO 8. CURVAS SIMULTÂNEAS , TIPO DE TELA: TELA LCD 15", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES: ALARMES/BATERIA , OPCIONAIS: CAPNOGRAFIA, ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES. Especificações técnicas adicionais: monitor multiparamétrico com capnografia; monitorização de parâmetros como ECG, RESP, PNI, SpO2, temperatura e capnografia; tela de alta resolução sensível ao toque, com no mínimo 15 polegadas; detecção de arritmias; sistema de alarme visual e sonoro; alça integrada para transporte; bivolt 127/220 V; bateria com autonomia de no mínimo 2 horas; software em português. Acompanha: cabo de alimentação elétrica, cabo de ECG de 5 vias, cabo e sensor de oximetria tipo clip, cabo e sensor de temperatura esofágica, mangueira extensora para PNI, módulo de capnografia, manual em português.	UN	1	R$ 17.490,00	R$ 17.490,00
3	124940	421327	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL: POLICARBONATO, TIPO: VOLUMÉTRICAS (LINEAR), VAZÃO: 0,1 A 1500 ML,H, ADMINISTRAÇÃO: ENTERAL,PARENTERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: COMPATÍVEL COM SERINGA, PROGRAMAÇÃO: PROGRAMAÇÃO ML,H, GOTAS, VOLUME,TEMPO, ALARME: ALARME, ACESSÓRIOS: BATERIA RECARREGÁVEL, DOSE: DOSE EM MG, MCG, MMOL E MEQ.	UN	2	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
4	129060	437420	CONJUNTO CIRÚRGICO PARA ORTOPEDIA VETERINÁRIA BÁSICO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESTOJO E INSTRUMENTAIS ESSENCIAS PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ESTABILIZAÇÃO DE FRATURAS E APLICAÇÃO DE PINOS INTRAMEDULARES E CERCLAGEM. Especificações adicionais: Kit ortopédico veterinário Instrumentos autoclaváveis, estojo metálico para transporte e esterilização. Inclui: Par de Recalcadores de pino (introdutor e finalizador); Rugina Farabeuf; Martelo de aço 350 gramas; Goiva Luer 17cm; Afastador Weitlaner 18cm 3x4 dentes; Par de Formões de Hoke; Pinça Lane 160mm; Pinça Espanhola 160mm; Alicate para Torção para Pinos de até 2mm; Alicate Steimann para Pinos de até 06mm; Porta-Agulha para Cerclagem para corte e torção de fios; Fio para Cerclagem de 1.0mm ou 0,6mm ou 0,8mm de diâmetro; Jogo de Pinos Intramedulares Lisos (c/ 10 peças): 1,0 a 5,5mm; Estojo em Lona para Pinos com Divisórias; Estojo inox aproximadamente 26x12x06cm; Lima para Patela; Cureta de Bruns.	UN	1	R$ 5.760,00	R$ 5.760,00
5	129061	611609	MOTOR CIRÚRGICO MODELO: SERRA SAGITAL / OSCILATÓRIA, CABEÇOTE: C/ CABEÇOTE FIXO, TIPO: PISTOLA AJUSTÁVEL, SEGURANÇA: C/ TRAVA, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. Especificações técnicas adicionais: serra ortopédica oscilatória reta, tipo peça de mão; gatilho com controle de velocidade; oscilação 0-16000 por minuto; potência de saída mínima de 45W; autoclavável. Acompanha: conjunto de lâminas de serra cirúrgica de diferentes comprimentos e larguras; 02 baterias; carregador de bateria bivolt; caixa para esterilização.	UN	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
6	129062	611605	MOTOR CIRÚRGICO MODELO: PERFURADOR, CABEÇOTE: S/ CABEÇOTE, TIPO: PISTOLA AJUSTÁVEL, SEGURANÇA: C/ TRAVA, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL Especificações técnicas adicionais: perfuratriz ortopédica canulada para cirurgia ortopédica; com mandril; portátil; gatilho	UN	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

			com controle de velocidade; função autoreverso; velocidade de rotação: 0 a 1100 rpm; autoclavável. Acompanha: 02 baterias; carregador de bateria bivolt; chave para aperto do mandril; caixa para esterilização.				
7	129063	459789	BISTURI ULTRASSÔNICO, TELA SENSÍVEL AO TOQUE PARA AJUSTE DA POTÊNCIA, ACIONAMENTO POR PEDAL, TESOURA ULTRASSÔNICA DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, C/ CABO, POTÊNCIA DA TESOURA: 72 W, CORTE E COAGULAÇÃO ENTRE 2 E 5 SEGUNDOS, FREQUÊNCIA DE 55.000 HZ, MÍNIMA GERAÇÃO DE CALOR. Acompanha: tesoura ultrassônica autoclavável com cabo, Kit com 10 teflons descartáveis e 10 o-ring, lâmina ultrassônica para troca, chave de aperto, cabo de força, pedal de acionamento, manual em português.	UN	1	R$ 16.800,00	R$ 16.800,00
8	128281	480952	LAVADORA ULTRASSÔNICA PROFISSIONAL DE BANCADA, DESTINADA À LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS EM CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME), COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 20 LITROS; CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CUBA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 OU SUPERIOR, RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO COM SOLUÇÕES ENZIMÁTICAS; OPERAÇÃO COM FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA NA FAIXA DE APROXIMADAMENTE 35 KHZ A 45 KHZ, COM SISTEMA DE GERAÇÃO POR TRANSDUTORES PIEZOELÉTRICOS DISTRIBUÍDOS DE FORMA A GARANTIR CAVITAÇÃO UNIFORME EM TODA A CUBA; DEVE POSSUIR POTÊNCIA ULTRASSÔNICA COMPATÍVEL COM O VOLUME, COM DENSIDADE MÍNIMA RECOMENDADA DE APROXIMADAMENTE 10 W POR LITRO; SISTEMA DE AQUECIMENTO COM CONTROLE ELETRÔNICO DIGITAL, COM AJUSTE DE TEMPERATURA ATÉ NO MÍNIMO 60 °C E CAPACIDADE DE MANUTENÇÃO TÉRMICA DURANTE O CICLO; PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO COM DISPLAY DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPO (MÍNIMO DE 0 A 30 MINUTOS) E TEMPERATURA; DEVE OPERAR EM MODO AQUECIDO E NÃO AQUECIDO; DIFERENCIAL OBRIGATÓRIO: SISTEMA INTEGRADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS, COM NO MÍNIMO 04 CONEXÕES INDEPENDENTES, PERMITINDO O FLUXO INTERNO DE SOLUÇÃO DE LIMPEZA; DEVE ACOMPANHAR CESTO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM AÇO INOX OU MATERIAL RESISTENTE; DOTADA DE VÁLVULA DE DRENAGEM PARA ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO; ALIMENTAÇÃO 110 OU BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V); O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 15/2012 OU NORMA VIGENTE EQUIVALENTE, ALÉM DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO /VALIDAÇÃO CONFORME EXIGIDO PARA LAVADORAS ULTRASSÔNICAS EM CME.	UN	1	R$ 18.300,00	R$ 18.300,00
9	129064	338672	OTOSCÓPIO; TIPO: VIDEO OTOSCÓPIO DIGITAL VETERINÁRIO; PORTÁTIL; DISPLAY LCD COLORIDO; CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMERA FLEXÍVEL, ESTOJO E CARTÃO DE MEMÓRIA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO Especificações técnicas adicionais: otoscópio digital veterinário com câmera integrada, portátil, de alta resolução, tela de aproximadamente 1,85”, controle de intensidade da iluminação e de ampliação da imagem, captura de imagem e vídeo, conexão sem fio para dispositivos móveis, compatível com android, bateria recarregável. Acompanha: câmera flexível compatível de alta resolução com cerca de 20,0 cm de comprimento e 4,0 mm de diâmetro; bolsa ou estojo para transporte; cartão e memória de	UN	1	R$ 4.480,00	R$ 4.480,00

			8GB, protetor de silicone, camisa de silicone com canal de trabalho de 2,0 mm, bateria, carregador de bateria e cabo de energia; pinça de biópsia descartável (1,8 x 280 mm), manual em português.				
10	129065	410438	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO: PERIODONTIA/ENDODONTIA /PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE: ELÉTRICO, COMPONENTES: PEÇA DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL, COMPONENTES ADICIONAIS: BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL. Especificações técnicas adicionais: ultrassom odontológico portátil, frequência 32KHz, controle de potência ultrassônica ajustável, reservatório de líquidos com recipiente removível e bomba peristáltica, acionamento por pedal, capa da peça de mão removível e autoclavável, bivolt. Acompanha: 03 tipos de ponteiras de inox, cabo de alimentação e pedal de acionamento, manual em português.	UN	1	R$ 3.185,69	R$ 3.185,69
11	129066	410890	APARELHO RAIOS X USO MÉDICO; TIPO APARELHO: ALTA FREQUÊNCIA; APLICAÇÃO: VETERINÁRIO, ANIMAIS PEQUENO E GRANDE PORTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO DIGITAL DE KV, MAS E TEMPO EXPOSIÇÃO; ADICIONAIS: PORTÁTIL, COM PLACA DIGITAL SEM FIO. Especificações técnicas adicionais: aparelho de raios X veterinário portátil de alta frequência, com placa digital sem fio; potência mínima de 5,0 kW; faixa de tensão 40 a 125 kV; faixa de corrente 10 a 100 mA; até 200 mAs; anodo fixo ou móvel; tela sensível ao toque para configuração dos parâmetros radiográficos; disparador manual remoto; com colimador integrado; cabo de alimentação longo; placa detector DR CsI; 43 x 43 cm; resolução 3072 x 3072 pixels; 16 bits; transmissão sem fio (wireless); tempo de aquisição de imagem até 2,5 segundos; proteção IP54 Acompanha: notebook com sistema operacional Windows 11, tela 15”, processador Intel i5 ou superior, SSD 256 GB, Memória RAM 8G ou superior, com software do equipamento instalado; estativa/suporte para o emissor de raios X com rodízio e regulagem de altura; case para transporte do emissor de raios X; case para transporte da placa/detector digital; 02 aventais plumbíferos e 02 protetores de tireoide; manual em português.	UN	1	R$ 169.100,00	R$ 169.100,00
12	129067	463429	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIO, MATERIAL GABINETE: LED/LCD, MONITOR MÍNIMO 21", APLICAÇÃO: DIAGNÓSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOPPLER COLORIDO, CEGO, PULSADO, BIDIRECIONAL, B/M, COMPONENTES: LINEAR, CONVEXO, SETORIAL, ELASTOGRAFIA, COMPONENTES ADICIONAIS: SOFTWARE E PACOTE DE MEDIDAS PARA CARDIOLOGIA. Especificações técnicas adicionais: aparelho de ultrassonografia e ecocardiografia veterinário; gabinete móvel com rodízios e trava; monitor de no mínimo 21” de alta resolução; portas para no mínimo 3 transdutores ativos; aquecedor de gel integrado; tela de comando sensível ao toque de cerca de 13”; modos B, M, Doppler Colorido, Doppler Pulsado; Doppler Tecidual; ferramenta de medição automática; otimização automática de imagem; imagem harmônica tecidual (THI); software veterinário em português com pacote completo de cardiologia, elastografia e medidas para as principais espécies de animais domésticos; opção de adicionar posteriormente software para contraste por microbolhas. Acompanha os seguintes transdutores multifrequenciais de banda larga compatíveis e da mesma marca do equipamento: linear de até 12MHz, transdutor microlinear até 18MHz, transdutor microconvexo até 8MHz e transdutor setorial para cardiologia. Manual em português.	UN	1	R$ 175.000,00	R$ 175.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

13	129068	615388	ELETROCARDIÓGRAFO VETERINÁRIO, NÚMERO DE CANAIS: 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, CABO C/ 10 ELETRODOS, ALIMENTAÇÃO: NÃO PRECISA DE FONTE DE ENERGIA, CONEXÃO USB OU SEM FIO PARA COMPUTADOR. Especificações técnicas adicionais: eletrocardiógrafo veterinário, possibilita a visualização de 12 derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL e 6 Precordials); 3 velocidades e 5 ganhos ajustáveis; 10 cabos/eletrodos com garra tipo jacaré atraumática; incluso software para gravação e medidas, inclusive variabilidade da frequência cardíaca (VFC), compatível com Windows 11; manual em português.	UN	1	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
14	129069	633551	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO, TIPO: ANALISADOR HEMATOLÓGICO , MÉTODO: IMPEDÂNCIA , CAPACIDADE: ATÉ 60 AMOSTRAS/HORA , ADICIONAL: ATÉ 25 PARÂMETROS , MEMÓRIA: ATÉ 50.000 RESULTADOS. Especificações técnicas adicionais: analisador hematológico automatizado veterinário; tela colorida sensível ao toque, de no mínimo 10"; diferenciação leucocitária em 3 partes; mínimo de 21 parâmetros hematológicos e 3 histogramas (WBC, RBC e PLT); capacidade de processamento de até 60 amostras/hora; baixo volume de amostra; software veterinário em português com no mínimo 10 perfis definidos: cão, gato, cavalo, suíno, bovino, ovino, caprino, macaco, camundongo e coelho; capacidade de armazenamento interno de dados; conexão USB, Ethernet e RS-232; calibração manual e automática; autoverificação e avisos de manutenção. Acompanha: 01 teclado, 01 kit de reagentes e soluções e limpeza, circuito de tubos, cabo terra, cabo de alimentação, manual em português.	UN	1	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00
15	129070	439765	EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO, TIPO: ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO, MÉTODO: FOTOMÉTRICO E TURBIDIMÉTRICO, AJUSTE: C/ SAÍDA P/ INTERFACE, CAPACIDADE: ATÉ 55 POSIÇÕES, ADICIONAL: ATÉ 200 TESTES/HORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTIPARÂMETRO Especificações técnicas adicionais: analisador bioquímico automático veterinário; seringa de cerâmica de alta durabilidade e misturador de amostra de alto desempenho; capacidade de processamento de até 200 testes/hora; bandeja de amostras e de reações com mínimo de 30 posições; função STAT; baixo volume de amostras e de reagentes; refrigeração 24 horas para amostras e reagentes; interface bidirecional LIS/HIS; lavagem automática de cubetas; controle de qualidade; software veterinário compatível com Windows 11; manual em português.	UN	1	R$ 104.900,00	R$ 104.900,00
16	129071	470997	TOSADOR USO VETERINÁRIO. TIPO: LÂMINA AÇO CARBONO. COMPONENTES: MÍN 2 VELOCIDADES (PELO MENOS 1 SUPERIOR 3000). COMPONENTES ADICIONAIS: C/ ÓLEO LUBRIFICANTE. TIPO ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA, C/ CABO MÍNIMO 3 M. APLICAÇÃO: P/ ANIMAL DE PEQUENO PORTE. Acompanha: lâmina de tosa nº 40 compatível.	UN	5	R$ 1.270,00	R$ 6.350,00
17	129072	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO TIPO: PRÉ CONFIGURADO/MODULAR , PARÂMETROS: ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC , REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS , TIPO DE TELA: TELA LCD CERCA 15", ALTA RESOLUÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE DE REDE , COMPONENTES: ALARMES , ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES , USO: DE NEONATAL A ADULTO	UN	1	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00
18	125835	246917	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: VEDAÇÃO ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM, VOLTAGEM: 110/220 V	UN	1	R$ 669,49	R$ 669,49

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

19	127267	625458	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, GRAVITACIONAL, ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES CLÍNICOS ODONTOLÓGICOS E/OU HOSPITALARES. CÂMARA INTERNA COM CAPACIDADE ÚTIL ENTRE 65 E 75 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L OU EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO. O ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL, COM RESERVATÓRIO INTERNO DE FÁCIL ACESSO. COM DOIS CICLOS AUTOMÁTICOS PROGRAMÁVEIS (COMO CICLO BÁSICO E CICLO DE TESTE), COM POSSIBILIDADE DE PARAMETRIZAÇÃO DE TEMPO E TEMPERATURA CONFORME A CARGA A SER ESTERILIZADA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) OU SIMILAR. ÚNICA PORTA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MECÂNICO OU AUTOMÁTICO, VÁLVULA CONTRA SOBREPRESSÃO DEVIDAMENTE CALIBRADA, SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA DA PORTA E SINALIZAÇÃO SONORA E/OU VISUAL EM CASO DE FALHAS.	UN	1	R$ 11.830,10	R$ 11.830,10
20	122942	439855	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO, TIPO: SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO DE PAREDE, MATERIAL: AÇO, COMPONENTES: COM 3 CABIDES EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	1	R$ 388,00	R$ 388,000

Valor Total: R$799.354,28 (Setecentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.3 Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Ítem 11: Sistema operacional e processador precisam ser compatíveis com o Software. Ítens 9, 13 e 15: o software precisa funcionar nos computadores e celulares já utilizados na UFJF.

Subcontratação

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de compra de itens simples, de baixo valor e com entrega imediata.

Margem de Preferência:

4.6 Os ítens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,17,18 e 19 conforme descritos no subitem 1.1 deste Termo de Referência enquadram-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto n.º11.890/2024, conforme disposto no Anexo I da Resolução n.º 4/2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

JF: Almoxarifado Central/Gerência de Patrimônio, localizado na 4ª Plataforma do Campus Universitário da UFJF, na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, na cidade de **Juiz de Fora - MG**, de segunda a sexta-feira no horário de 9:00 às 17:00 hs**.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 21 dias

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 25% a 30% do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% a 25% do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% a 20% do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% a 15% do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% a 10% do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 82/2025, conforme as regras deste presente tópico.

8.27 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 82/2025 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 82/2025, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.32 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/10/2026.

8.33 Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O IPCA é adotado por não haver índice específico ou setorial para o objeto da contratação. Ele é amplamente adotado para refletir a inflação real e garantir o equilíbrio econômico de contratações.

8.34 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação – Margem de Preferência (itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,17,18 e 19)

9.21 O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º:

9.21.1 I- impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

9.21.2 II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

9.21.3 III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.21.4 IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.21.5 V - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II a do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024; e

9.21.6 VI - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$799.354,28 (Setecentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:150011/00001;
II) Fonte de recursos:1.000.A00.08U;
III) Programa de trabalho:261.245;
IV) Elemento de despesa: 449052; e
V) Plano interno: [...].

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO LARA E LANNA
Data: 17/11/2026 12:31:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo Lara e Lanna

Chefe do Departamento de Medicina Veterinária

ANEXO B
Instrumento Substitutivo ao Contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

3.1.11

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se for o caso.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7 ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO C
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Juiz de Fora - MG, 17 de novembro de 2026 .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)